



**HISTÓRICO DO PROCESSO INVESTIGADO Nº 00460.000043/2016-43
PROCESSO ATUAL Nº 50000.121280/2016-32**

OBJETO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Apurar o contexto paradoxo delineado entre as condições simultâneas de ativo permanente do Ministério dos Transportes e de beneficiária de pensão, por motivo de invalidez.

1º PAD

Instauração: Portaria/CORREG nº 163, de 20/10/16 – **BE nº 134, de 20/10/2016**

- Presidente: MÁRCIA MARIA RUBEM FERREIRA
- Membro: MARÍLIA GONÇALVES CORDEIRO SILVESTRE
- Membro: PAULA NEPOMUCENO CAMPOS

Prorrogação: Portaria/CORREG nº 190, de 08/12/16 – **BE nº 154, de 08/12/2016**

Total geral de dias: 152 (5 meses e 1 dia)

Instauração: 20/10/2016

Publicação do julgamento: 21/03/2017

Parecer nº 00158/2017//CONJUR-MT/CGU/AGU:

DESPACHO DE JULGAMENTO/MINISTRO: nº 39, de 21/03/2017, B.E nº 36, de 21/03/2017

DECISÃO: Arquivamento - inexistência de infração funcional



PORTARIA Nº 39, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 130, de 22.4.2016, publicada no DOU nº 77, de 25.4.2016, c/c inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31.10.2012, publicada no DOU nº 212, de 1º.11.2012, e nos termos do artigo 168, da Lei 8.112, de 11.12.1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00158/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 08/03/2017, aprovado pelo DESPACHO nº 00382/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 13/03/2017, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.121280/2016-32, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e, ato contínuo, determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de infração funcional, considerando o acervo probatório apresentado pela Comissão Processante.

Art. 2º Encaminhar os autos à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP, para adoção das medidas administrativas recomendadas no item 37 do mencionado Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EDVON PIRES NOGUEIRA
Corregedor



Alexsandra Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SEMT